



Resposta 09/03/2017 17:05:37

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA BRASOFTWARE: Prezado Sr. licitante, 'Informo que o Edital e o Termo de Referência foram feitos sob o prisma da INº04 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010 e balizado conforme a INº2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, a qual relata: Art. 19, XXV- disposição prevendo condições de habilitação técnica nos seguintes termos: (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013) A) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013). b) os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013). Além disso, o Edital prevê nos itens: 8.7.2.1 "Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato". 8.7.2.3 "O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos , cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços." Diante disso, o item 8.7.2.1 relata que, Os atestado referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior a um ano, e nessa caso, apenas aceito mediante a apresentação do contrato". No item 8.7.2.3 , O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos (Rol exemplificativo) , cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Ou seja, documentos que possam comprovar a legitimidade dos atestados. Ainda é claro o Edital no item 3.2.15: cabe a este ministério "Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas"."